

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 153/2021 - Pregão nº 44/2.021

O Município de Arroio do Tigre/RS, comunica aos interessados que no dia 11.01.2022 as 09:30 estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada em zeladoria e vigia não armada. Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello — Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 153/2.021

E D I T A L MODALIDADE PREGÃO Nº 44/2.021 PREGÃO PRESENCIAL MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS. Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.

Edital para a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de zeladoria do Parque Municipal de Eventos Prefeito Atilio Pasa, EMEI Pingo de Gente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, Marciano Ravanello, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às <u>09:30 horas, do dia 11 do mês de janeiro do ano de 2022,</u> na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 510/2021, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s,) para prestação de serviços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal da





Educação e Cultura, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores e da Lei de nº 10.520.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes serviços:

Item	Qtde	Descrição						
01	12	Prestação de serviço de zeladoria e vigia, presencial e não armada, na área do						
	meses	arque Municipal de Eventos Prefeito Atilio Pasa. O serviço será prestado em dias						
		uteis das 19:00 horas as 07:00, em feriados, sábados e domingos 24 horas.						
02	12	Prestação de serviço de zeladoria e vigia, presencial e não armada, na EMEI Pingo						
	meses	de Gente. O serviço será prestado em dias uteis das 19: as 07:00, em feriados						
		sábados e domingos 24 horas.						

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2021 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2021 ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 - Edição 768 - Lei 2.558/2014

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser <u>apresentada fora dos envelopes.</u>
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual
 - **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 - Edição 768 - Lei 2.558/2014

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.6.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do certame, a Comissão, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.





5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (SESSENTA) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) Razão social da empresa;
 - b) Descrição completa do serviço a ser realizado;
- c) Preço unitário líquido por mês, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, taxas previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros que correrão por conta da licitante vencedora;
- e) As propostas deverão cobrir todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos direitos e indiretos, obrigações as relacionadas a segurança do trabalho e medicina, uniformes, alimentações (lanches e refeições), seguros, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc), e constituem única remuneração que lhe será devida pela execução dos serviços adjudicados.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.





MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 - Edição 768 - Lei 2.558/2014

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.3.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.4.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.4.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1 % (um por cento)** do valor unitário, cujo o valor é dado automaticamente pelo sistema.
- **6.5.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- **6.6.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.7.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.8.** Encerrada a sessão, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- **6.9.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.10.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.11.** O disposto nos itens 6.5 a 6.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.





MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 - Edição 768 - Lei 2.558/2014

- **6.12.** Da sessão pública do certame será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.13.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.
- **6.14.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste certame, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.°4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida





MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 – Edição 768 – Lei 2.558/2014

pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

- **c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- **d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizálo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. REGULARIEDADE TECNICA:

- a) Alvará de Funcionamento, emitido GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas), valida;
 - c) Portaria concedendo autorização de funcionamento, valida;
- **7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2** Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão será suspensa, podendo a Comissão fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.





- **7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.
- **7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **8.3.** Encerrado o julgamento da habilitação e Propostas, a Comissão proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do certame, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do certame, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.





MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 - Edição 768 - Lei 2.558/2014

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

- 10.1 <u>Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.</u>
- **10.3** O prazo de prestação destes serviços é a partir de 03(três) de janeiro de 2022, a assinatura do contrato e da ordem para o início dos trabalhos. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência do(a) CONTRATADO(A).

11. DO RECEBIMENTO:

- **11.1.** Todos os serviços serão acompanhados pelas respectivas secretarias, as quais farão *vistoria* e *posterior liberação dos trabalhos*.
- **11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. Na data da comprovação dos serviços prestados o Município de Arroio do Tigre/RS, mediante vistoria da Secretaria referente, emitirá parecer favorável(ou não) para então encaminhamento ao pagamento(ou não) no 10º dia útil do mês subsequente ao serviço realizado,
- **12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, à indicação do número do processo, número do certame e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 – Edição 768 – Lei 2.558/2014

13.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

3390.3977.00.00.00- Vigilância Ostensiva e Monitorada:

1088-Manutenção do Britador;

2044- Manutenção do Ensino Fundamental.

14. DAS PENALIDADES:

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: <u>suspensão</u> <u>do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de</u> 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o certame: <u>afastamento</u> <u>do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (2) anos;</u>
- **c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: <u>advertência</u>;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: <u>multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato</u>;
- f) inexecução parcial do contrato: <u>suspensão do direito de licitar e</u> <u>contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor</u> correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: <u>suspensão do direito de licitar e contratar</u> <u>com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado</u> do contrato;
- h) causar prejuízo material ou ambiental resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.





MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 - Edição 768 - Lei 2.558/2014

- **14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122 ou 3747-1125, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas.
- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente certame encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- **15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- **15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.6.1 Havendo necessidade em acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA poderá ser concedida a sub locação dos serviços, prevalecendo toda a exigibilidade contratual sobre a CONTRATADA.





- **15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 15.8.1 A Administração também poderá adquirir total ou parcialmente os serviços a serem contratados, ou mesmo optar a não contratação total dos profissionais contratados, bem como simplesmente não homologar o Edital, sem que caiba aos proponentes qualquer manifestação contraria ou pedidos de indenização

15.9. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento na LC 123/06;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de credenciamento:

Anexo V – Modelo de declaração de validade da proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 27 de dezembro de 2021.

Marciano Ravanello

Prefeito Municipal





Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 27/12/2.021

Júlia Roberta Hammerschmitt
Assessora Jurídica
OAB/RS 120850



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 44/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Equipamento				
01	12	Prestação de serviço de zeladoria e vigia, presencial e não armada, na área do				
	meses	Parque Municipal de Eventos Prefeito Atilio Pasa. O serviço será prestado em dias				
		uteis das 19:00 horas as 07:00, em feriados, sábados e domingos 24 horas.				
02	12	Prestação de serviço de zeladoria e vigia, presencial e não armada, na EMEI Pingo				
	meses	de Gente. O serviço será prestado em dias uteis das 19: as 07:00, em feriados,				
		sábados e domingos 24 horas.				

Empresa:			
Carimbo:			
Data:			





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

(Nome da empresa), inscrita no	CNPJ N°		_sediada
na rua	(Cidade/Estado),	por intermédio	de seu
representante legal, o(a) Sr(a).		_ portador(a)_da	Carteira
de Identidade n°	e inscrito do CPF	n°	,
DECLARA, sob as penas da Lei			
123/06, ser	(Microempresa	, Empresa de P	eque- no
Porte, MEI, Cooperativa), não po	ssuindo nenhum dos in	npedimentos pre	vistos no
§ 4º do artigo 3º da referida Lei.			
		de de 20) (data)
		<u></u>	
(Ca	rimbo e Assinatura)		







MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α	empresa		,	insc	rita	no	CNPJ	sob
nº	-		estabelecida	na r	rua	, r	na cidade	de,
port part	esentada neste ato ador do CPF icipação conforme E cumpre plenamento	residente Edital de Pre	e domiciliado gão Presencial	– Re	, de egistro e	eclara de Pre	para fins ço nº 44/2	de
							Local e l	Data
		(Rep	resentante Lega	al)				



ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atraves do presente, credenciamos o(a) Sr.(de identidade nº e do CPF nº instaurada pelo Município de, n 44/2021, na qualidade de REPRESENTA	, a participar da licita a modalidade de Pregão –, sob o	ıção o nº
poderes para pronunciar-se em nome da em	presa, C	NPJ
nº, bem como formular propos inerentes ao certame.		
	Local e d	ata.
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa	_	
Nome do dirigente da empresa		

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

, inscrita no CNPJ sob no, estabelecida na rua,
na cidade de, representada neste ato por seu (procurador, sócio, etc),
(qualificação), portador do CPF, residente e domiciliado, declara para
fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 44/2021, com data de
abertura para o dia, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a
proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.
com o que estabelece o sub item 3.1. do referido Edital.
Local e Data
(Representante Legal)





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)
Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF Nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local e data.
(identificação e assinatura do representante legal)





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial –nº 44/2021 Processo Licitatório nº 153/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....,inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

de 20	
-------	--

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2021

PREGÃO PRESENCIAL № 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 153/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ZELADORIA
CONTRATADA:

Termo de Contrato que celebram o Município de Arroio do Tigre e a empresa, para serviço de Zeladoria

Contrato administrativo que celebram entre si o MUNICÍPIO DE ARROIO DO
TIGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Carlos
Ensslin, nº 165, Centro, Município de Arroio do Tigre / RS, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal Sr. Marciano Ravanello, a seguir denominado simplesmente
MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de Direito
Privado, com sede na Av./Rua, nº, Bairro, na Cidade de
, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato
por portador da Cédula de Identidade nº portador da Cédula de Identidade nº
inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Av./Rua
n°, Bairro, no Município de, adiante denominada
simplesmente de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 44/2021
que faz parte integrante deste, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA CLAUSULA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de zeladoria, conforme segue:





MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 – Edição 768 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Valor mensal
XX	XXXX	XXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1. O presente contrato entra em vigor em 03 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente de xxxxxxxx.
- **3.2.** O preço do presente contrato é fixo, não sujeito a reajustamento.
- **3.3.** O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente da prestação do serviço.
- **3.4.** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- **3.5.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **3.6.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- **3.7.** O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATANTE:

- **4.1.1.** efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados;
- **4.1.2.** comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

4.2. DA CONTRATADA:





MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 - Edição 768 - Lei 2.558/2014

- **4.2.1.** Executar com perfeição o disposto na cláusula primeira;
- **4.2.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo CONTRATANTE;
- **4.2.3.** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- **4.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

3390.3977.00.00.00- Vigilância Ostensiva e Monitorada:

1088-Manutenção do Britador:

2044- Manutenção do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- **6.1.** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.
- **a)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito notificação;
- **b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e enquanto





perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

- **6.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

- **7.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.2.** O presente contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, mediante termo próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE:

8.1. A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura de Arroio do Tigre - RS, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial será providenciada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em xx de xxxxxxx de 2021.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 154/2.022 - Pregão Presencial nº 45/2.022

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia **11 de janeiro de 2.022**, **ás 14:00 horas**, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial para aquisição de extrator de sucos em aço inox com separador de bagaço e caroço. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello





1. PROCESSO Nº 154/2022

2. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

3. Município de Arroio do Tigre/RS

4. Tipo de julgamento: Menor Preço por item.

Edital de Pregão para a aquisição de 1 (um) Extrator de sucos para a Industrialização e Comercialização da Agricultura Familiar

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 11 do mês de janeiro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 510/2.021, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de extrator de sucos em aço Inox que corta e separa as cascas automaticamente, após a homologação do bem descrito no objeto abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

5. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes equipamentos:

Item	Quant	Especificação/Descrição do objeto	Valor de
			Referência





01	01 unidade	Aquisição de Extratora de sucos de laranja, em aço inox, corta e separa as cascas automaticamente, sistema de filtragem peneira o suco eliminando o caroço e bagaço com capacidade 240 litros. Tensão e alimentação mínima de 220v/60hz. Potência mínima do Motor de 0,5 CV, consumo de 250W	R\$ 36.400,00
		TOTAL	R\$ 36.400,00

- **1.2.** Todos os objetos deverão estar em conformidade com o solicitado no Edital e serão conferidos Secretária Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural que darão o parecer favorável a aquisição do referido objeto, em horário de expediente, em até 05 (cinco) dias após a entrega definitiva do Equipamento.
- **1.3** A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e instalação do equipamento;
- **1.4.** Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo de 12 meses após a instalação definitiva.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- **2.2.**Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
- a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo II); e
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).





- **2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- **2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- **2.5.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS EDITAL DE PREGÃO N.º 45/2.022 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS EDITAL DE PREGÃO N.º 45/2.022 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.





MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 – Edição 768 – Lei 2.558/2014

- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **a.5)** registro comercial, se empresa individual.
 - b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





- **3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
- **3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em (60) Sessenta dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 – Edição 768 – Lei 2.558/2014

- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- **5.3.** A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.
- **5.4.** A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.
- **5.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03





MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 – Edição 768 – Lei 2.558/2014

(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0.5%** (meio por cento).
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 – Edição 768 – Lei 2.558/2014

- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 - Edição 768 - Lei 2.558/2014

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.2.1.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **c)** prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante:
 - d) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- **e)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);





- **f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- **g)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.
- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 - Edição 768 - Lei 2.558/2014

- **7.3.2.** Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alíena a, deste edital.
- **7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.





9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3** O prazo de entrega e instalação dos Móveis é de até 30 dias após a homologação da licitação.
- **10.5** No prazo de garantia deverá ser de acordo com a Lei do Código do Consumidor e suas alterações no que houver.





11. DO RECEBIMENTO:

- 11.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados conforme segue: no Centro Administrativo sito á rua Carlos Ensslin, onde será conferido pelo funcionário Flamir Schneider, constatando o pleno funcionamento do mesmo dará parecer favorável ao pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e pleno funcionamento do referido equipamento. Maiores detalhes no Prédio da Administração Municipal, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Planejamento, ou junto ao Setor de Licitação, sito a rua Carlos Ensslin 165, Centro, pessoalmente ou pelo telefone 51 3747 1122, no horário de expediente: das 08:00 as 11:30 e 13: 00 as 17:00 horas.
- **11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **11.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. <u>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), dias após a entrega e</u> recebimento definitivo do objeto licitado.
- **12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, à indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela dotação orçamentária corrente:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA OBRAS E VIAÇÃO:

- 1284 Aquisição de Equipamentos Consulta Popular 2020/2021
- **1285 –** Aquisição de Equipamentos Consulta Popular 220/2021





4490.52.28.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: <u>suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;</u>
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: <u>afastamento do</u> <u>certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;</u>
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): <u>suspensão</u> do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito/notificação;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: <u>multa diária de 0,5%</u> sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: <u>suspensão do direito de licitar e contratar</u> <u>com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;</u>
- **g)** inexecução total do contrato: <u>suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;</u>
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.





- **14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122, no horário compreendido entre as 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- **15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- **15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **15.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





- **15.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **15.8.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Modelo de credenciamento:

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração de validade da proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII - Minuta do Contrato

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 27 de dezembro de 2.022.





Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em 27/12/2.022.

Julia Roberta Hammerschmitt Assessora Jurídica OAB/RS 120.850

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 45/2.022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Quant	Especificação
06 uni	

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

(Representante Legal)	
Nome:	
CPF:	





ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atraves do presente, crede	enciamos o(a) Sr.(a)	, portac	dor(a) da c	edula
de identidade nº	e do CPF nº	· · ·	, a partic	ipar da lici	tação
instaurada pelo Município 45/2.022, na qualidade o poderes para pronunciar-s	de Arroio do Tigre de REPRESENTA	, na modalid NTE LEGAL	ade de P i ., outorga	r <mark>egão, sob</mark> ando-lhe p	o nº lenos
n ^o , bem com	no formular propos	stas e pratic	ar todos	os demais	atos
inerentes ao certame.					
				Local e	data.
Assinatura do(s) dirigente(s	s) da empresa				
Nome do dirigente da empi	·esa	_			

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa			,	crita	no	CNPJ	sob
nº representada (qualificação),			estabelecida CPF			na cidade or, sócio, residente	•
domiciliado declara para 45/2.022 , que	•				_		
						Local e	Data
		(Repr	esentante I e	 			





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

	_, inscrita no CNPJ sob	nº, estabelecida na rua ,
na cidade de, representada	a neste ato por seu	(procurador, sócio,
etc), (qualificação), por	tador do CPF	, residente e
domiciliado		declara para fins de participação
conforme Edital de Pregão	Presencial nº 45/2.022,	com data de abertura para o dia
, da Prefeitura Munic	cipal de Arroio do Tigre,	que a proposta emitida por esta
empresa tem a validade de	60 (sessenta) dias, de	acordo com o que estabelece o
sub item 5.1. do referido Edi	tal.	
		Local e Data
		Local e Data
		
	(Representante Lega	1)



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Nome da Empresa)
nscrito no CNPJ nº
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_ocal e data.





(identificação e assinatura do representante legal)





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 45/2.022. Processo Licitatório nº 154/2.022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....,inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.





Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a objetivando a **aquisição de extrator de Sucos**, **em Aço Inox, com separador de caroço e bagaço**, de acordo com o Processo Administrativo nº 45/2.022

Item	Quant	Especificação/Descrição do objeto	Valor un
XXX	xxx	Xxxxxxxxxxxxxxx	
		TOTAL	

1.2. Todos os objetos deverão estar em conformidade com o solicitado no Edital e no presente instrumento, e serão conferidos pela Secretária da Educação e Cultura, situado no prédio Administrativo sito a rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, nesta cidade de Arroio do Tigre, que constatando o pleno





funcionamento dos mesmos, as mesmas darão parecer favorável ao pagamento, em horário de expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento do objeto contratado, obedecerá ao seguinte:
- **2.1.1**. A CONTRATADA prestará garantia de, no mínimo, **1 (um) ano**, para os equipamentos contratados.
- **2.2.** O objeto contratado será recebido pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso II de seu artigo 73:
- **a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- **b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- **2.2.1.** Caso verifique-se a não conformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **2.3.** O objeto contratado deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (.....).
- **3.2.** Os preços do presente contrato são fixos, não sujeitos a reajustamento.
- 3.3. <u>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto licitado.</u>
- **3.4.** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 – Edição 768 – Lei 2.558/2014

- **3.5.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **3.6.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO.
- **3.7.** O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Município multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- **4.1.** O prazo de entrega e instalação dos Móveis é de até 30 dias após homologação.
- **4.2.** A CONTRATADA prestará garantia de, **no mínimo, 1 (um) ano**, contados a partir da data do recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Fornecer os equipamentos contratados novos, em estrita conformidade com as especificações do edital e de sua proposta, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- **b)** Entregar em pleno funcionamento o objeto do edital de licitação no local indicado pelo MUNICÍPIO, no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta.
- c) Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 - Edição 768 - Lei 2.558/2014

- **d)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;
- e) Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização do equipamento e acessórios:
- **f)** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **g)** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo MUNICÍPIO;
- **h)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- **j)** Manter um representante em contato direto e constante com o MUNICÍPIO, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **6.1.** Constitui obrigação do MUNICÍPIO:
 - a) efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados;
- **b)** comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- **c)** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES





DIÁRIO ÖFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 - Edição 768 - Lei 2.558/2014

- **7.1** Na vigência do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.
 - **a)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: <u>advertência por escrito –</u> notificação;
 - **b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - c) inexecução parcial do contrato: <u>suspensão do direito de licitar e</u> <u>contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o</u> valor atualizado do contrato;
 - **d)** inexecução total do contrato: <u>suspensão do direito de licitar e</u> <u>contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;</u>
 - e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- **7.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
- 07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
- 2052 Manutenção do Ensino Fundamental Salário Educação.
- 4490.52.42.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente





CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.2** O presente contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, mediante termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8666/93, bem como da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

2.022.	Arroio do Tigre, em de de
MARCIANO RAVANELLO	(EMPRESA CONTRATADA)
Prefeito Municipal	CNPJ:
MUNICÍPIO	Contratad





